

EDITAL Nº 16, DE 08 DE MAIO DE 2025
EXECUÇÃO CULTURAL PARA JURADOS DO 14º LITORAL EM DANÇA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **EXECUÇÃO CULTURAL** para prestação de serviço de **jurados, que irão compor a Banca de Jurados do 14º Litoral em Dança**, que poderá ser efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O Litoral em Dança, evento tradicional realizado na cidade de Caraguatatuba, tem como objetivo principal a difusão da arte da dança e o fomento ao trabalho de coreógrafos, diretores e bailarinos. Com a proposta de fomentar a produção cultural, o evento promove o encontro de artistas, estimulando o desenvolvimento técnico e criativo dos profissionais e amantes dessa arte.

Para o ano de 2025, o evento retorna com sua 14ª edição. As apresentações competitivas ocorrerão entre os dias 19º e 22 de junho, abrangendo diversas modalidades e categorias do universo da dança. Tal iniciativa visa fomentar políticas culturais que valorizem e incentivem o desenvolvimento da dança como um dos segmentos mais contemplativos e inclusivos da arte.

Nesse cenário, a necessidade de formação de uma Banca de Jurados é fundamental para garantir a imparcialidade e a excelência na avaliação dos bailarinos inscritos.

A realização de um chamado público para a seleção de jurados se justifica pela busca de profissionais altamente capacitados, que possam colaborar com a qualidade técnica do evento. A Banca de Jurados será responsável por avaliar as coreografias, pautando-se em critérios técnicos e artísticos, de modo a valorizar a dança enquanto manifestação artístico-cultural.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de execução cultura tem por objetivos:



- a) Fortalecer as manifestações da dança;
- b) Fomentar a dança enquanto potencialidade cultural;
- c) Oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por academias, oficinas, grupos e companhias de dança;
- d) Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do festival;
- e) Estimular processos criativos;
- f) Proporcionar contato direto entre artistas e público;
- g) Estimular a prática e crescimento da dança e de toda sua cadeia produtiva.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de jurados para compor a Banca de Jurados do 14º Litoral em Dança.

3.2. A Banca de Jurados será responsável por avaliar as coreografias, pautando-se em critérios técnicos e artísticos, de modo a valorizar a dança enquanto manifestação artístico-cultural.

3.3. O 14º Litoral em Dança será realizado entre os dias **19 a 22 de junho de 2025**, a partir das 18h00, no Teatro Mário Covas, em Caraguatatuba/SP.

4 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à prestação dos serviços aos jurados selecionados.

4.2. A remuneração dos jurados será estabelecida de forma diferenciada entre as categorias, considerando a complexidade técnica:

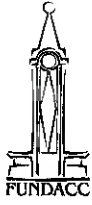
a) R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para avaliação das coreografias que serão apresentadas no dia **20 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Edital nº 14/2025 (Sapatado, Dança de Salão e Danças Urbanas);

b) R\$2.000,00 (dois mil reais), para avaliação das coreografias serão apresentada nos dias **22 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Edital nº 14/2025 (Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea).

4.3. Os jurados classificados por este Edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor bruto acordado em suas categorias, independentemente da quantidade de coreografias a serem avaliadas.

4.4. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas com os recursos obtidos a partir das taxas de participação vinculadas à realização do evento Litoral em Dança, incluindo:





a) taxas de participação das coreografias inscritas pelos proponentes no Edital nº 14/2025 - Premiação Cultural;

b) taxas de inscrição dos Food Trucks e dos participantes da Feira da Sapatinha, ambos selecionados por meio de edital de chamamento público específico para tal fim.

4.4.1. Os valores arrecadados serão aplicados conforme a dotação orçamentária específica, devidamente registrada na ficha própria da FUNDAACC.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de execução cultural qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, de natureza cultura, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

5.1.1. O agente cultural pode ser:

I- Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

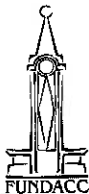
c) Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDAACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

e) Que seja bailarino, que trabalhe como coreógrafo/professor ou que seja proprietário, diretor ou dirigente das escolhas ou dos grupos de dança selecionados;

f) Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDAACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024

5.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.



5.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

5.5. O Edital de Chamamento Público de execução cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será de **08 a 14 de maio de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/db1aRrV1EKy6qBMU8>

6.3. O agente cultural deverá preencher todos os campos do formulário, informar em qual categoria pretendem se inscrever e anexar os seguintes documentos:

a) Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados), se houver;

b) Comprovação de experiência na cultura, como Professor, Maître, Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.

c) Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.

d) Artigos em revistas e publicação de livros.

e) Comprovação de trabalhos feitos na área da dança.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;



d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação na área da dança, nomeados por Portaria de Pessoal da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para execução cultural se dará pelas etapas:

| Etapa | Procedimento | Natureza |
|------------------------------------|---|--------------------------------|
| Etapa 1 – Análise das Inscrições e | Habilitação 1 – Análise da inscrição online | Classificatória e eliminatória |
| Etapa 2 - Convocação | Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Execução Cultural | Eliminatória |

8.2. Os agentes culturais que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) para execução cultural será realizada do **dia 15 e 16 de maio de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

8.5. As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de 10 (dez) pontos, segundos os critérios descritos abaixo:

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|--------------------------------------|---------------|
| I - FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| Mestrado / Doutorado e Pós doutorado | 1,0 |
| Graduação / Pós graduação | 0,5 |
| II - EXPERIÊNCIA COM DANÇA | PONTOS |
| Superior a 10 anos | 1,0 |
| Superior a 5 e igual a 10 anos | 0,5 |



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

| | |
|--|---------------|
| Até 5 anos | 0,25 |
| III - EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL | PONTOS |
| Projetos aprovados em edital público ou privado | 1,0 |
| Prêmio artístico | 1,0 |
| Curadoria de Eventos | 0,75 |
| IV - EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA (JURADO) | PONTOS |
| Participação como parecerista (Jurado) em mais de 5 Festivais | 1,0 |
| Participação como parecerista em até 5 festivais ou concursos. | 0,5 |
| V - AÇÕES CULTURAIS | PONTOS |
| DRT | 0,5 |
| Artigos em revistas | 0,5 |
| VI - MEDIDAS AFIRMATIVAS | PONTOS |
| Pessoas negras, caiçaras ou indígenas | 0,5 |
| Pessoa com deficiência | 0,5 |
| Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ | 0,5 |
| | 10,00 |

8.6. Ao se inscrever, o candidato deve escolher a vaga específica para a qual deseja concorrer.

8.6.1. Existem seis opções disponíveis:

- a) Jurado especializado na área de Ballet Clássico (2 vagas);
- b) Jurado especializado na área de Dança Contemporânea (1 vaga);
- c) Jurado especializado na área de Jazz (1 vaga);
- d) Jurado especializado na área de Sapateado (1 vaga);
- e) Jurado especializado na área de Dança de Salão (1 vaga);
- f) Jurado especializado na área de Danças Urbanas (1 vaga).

8.7. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 3,0 pontos sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

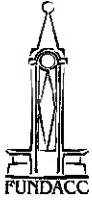
8.8. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.9. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios II, IV, III, I, V e VI, nesta ordem.

8.10. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no **dia 19 de maio de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.



10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**do dia 20 a 22 de maio de 2025**), observadas as seguintes determinações:

- a) Caberão recurso para questões da documentação enviada;
- b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDAACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDAACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 27 de maio de 2025** e no sítio eletrônico da FUNDAACC.

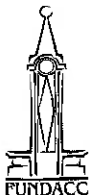
11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 27 de maio de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDAACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para execução cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDAACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O jurado selecionado na Etapa 1 - Seleção dos jurados, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 27 de maio de 2025**, chamando o melhor classificado.

12.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da taxa de participação para o e-mail *reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br*, no período de 4 (quatro) dias úteis a partir da publicação da convocação (**28 a 30 de maio de 2025**).

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada **de 01 e 02 de junho de 2025**, pela Comissão de Seleção.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ;

d) Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

e) Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

12.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDACC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do agente cultural (CNPJ), em desembolso único, em até 15 (quinze dias úteis) a contar da efetiva prestação dos serviços.

14 - DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: **08 a 14 de maio de 2025.**

14.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **15 e 16 de maio de 2025.**

14.3. Publicação do Resultado Preliminar: **19 de maio de 2025.**

14.4. Prazo para interposição de recurso: **20 a 22 de maio de 2025.**

14.5. Prazo para interposição de contrarrazões: **23 e 26 de maio de 2025.**

14.6. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **27 de maio de 2025.**

14.7. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **27 de maio de 2025.**

14.8. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: **28 a 30 de maio de 2025.**

14.9. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): **01 e 02 de junho de 2025.**

14.10. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **03 de junho de 2025.**

14.11. 14º LITORAL EM DANÇA DE CARAGUATATUBA: **19 a 22 de junho de 2025.**

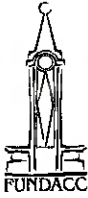
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

15.2. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.3. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5687.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

15.5. Os jurados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.6. O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 08 de maio de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO CULTURAL

Este Plano de Trabalho detalha o processo de prestação de serviços de avaliação cultural de projetos inscritos no evento 14º Litoral em Dança, promovido pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, conforme Edital de Chamamento Público para Execução Cultural. Os sekecuiaadis irão compor a Banca de Jurados, responsáveis pela análise, avaliação técnica e emissão de pareceres dos trabalhos apresentados pelos artistas e grupos participantes.

Cada jurado especializado deverá:

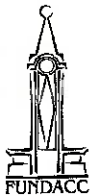
I - Analisar performances artísticas de acordo com os gêneros descritos no Edital nº 14/2025 de Premiação Cultural (Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas);

II - Avaliar com imparcialidade e precisão técnica, conforme os critérios de classificações descritos no Edital;

III - Emitir parecer técnico detalhado sobre cada apresentação, incluindo aspectos técnicos, artísticos e culturais.

2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CULTURAL

| Atividade | Período |
|---|--|
| Inscrições para jurados | 08 a 14 de maio de 2025 |
| Seleção e nomeação da Comissão de Jurados | 27 de maio de 2025 |
| Apresentações e Avaliações | 19 a 22 junho de 2025 |
| Entrega de Parecer Técnico | 22 de junho de 2025 |
| Apresentação do Atestado de Execução | O atestado de execução será verificado durante o evento 14º Litoral Encena, a partir da verificação das fichas técnicas de avaliação |
| Pagamento aos Avaliadores | Até 15 dias úteis após a entrega do Atestado de Execução |



3 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

A tabela a seguir apresenta a estimativa de custos para a contratação dos jurados, definida com base nas diretrizes do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio Grande do Sul (SATED/RS). Destaca-se que o valor definido no edital é inferior à orientação do sindicato, respeitando o limite orçamentário do evento.

| Categoria | Quantidade de dias | Valor Sindical SATED/RS (Estimativa) | Valor do Edital |
|---|--------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Avaliação de Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea | 2 dias | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.000,00 |
| Avaliação das demais modalidades | 1 dia | R\$ 2.200,00 | R\$ 1,250,00 |

O valor acordado para pagamento foi estimado com base na expectativa de arrecadação gerada pelo Festival, visto que todas as despesas relacionadas ao evento serão cobertas pela receita obtida por meio dele.

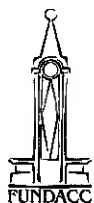
4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A FUNDACC se obriga a:

- Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das avaliações dos projetos, de modo a garantir que os jurados cumpram suas atividades com clareza e eficiência.
- Realizar o pagamento aos jurados no prazo de até 15 dias úteis após a efetiva prestação do serviço.
- Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

4.2. O agente cultural selecionado se obriga a:

- Avaliar a qualidade das coreografias apresentados de acordo com os critérios técnicos e artísticos descritos no Edital.
- Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da FUNDACC;
- Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC


d) Apresentar a documentação necessária para coleta de pagamento e envio de nota fiscal ao término do serviço.

Elaborado por:

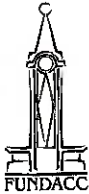


REINALDO BEZERRA JUNIOR
Assessor Técnico Cultural
Matrícula 380

Autorizado por



ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398



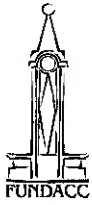
ANEXO II
FICHA DE RECURSO

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a
_____ (*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de
acordo com o previsto no EDITAL Nº 16/2025, para seleção de JURADOS para o 14º
Litoral em Dança, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 14/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 - PARTES

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, neste ato representado por sua Presidente, Senhor Sr. ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 - PROCEDIMENTO

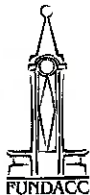
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado.

3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a prestação de serviço de jurados, que irão compor a Banca de Jurados do 14º Litoral em Dança, contemplado no conforme processo administrativo nº 245/2025.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:



c) R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para avaliação das coreografias que serão apresentadas no dia 20 de junho de 2025 e custear hospedagem, alimentação e transporte, conforme estabelecido no Edital nº 14/2025 (Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas);

d) R\$ 2.000,00 (dois reais), para avaliação das coreografias serão apresentada nos dias 22 de junho de 2025 e custear hospedagem, alimentação e transporte, conforme estabelecido no Edital nº 14/2025 (Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da FUNDACC:

a) Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das avaliações dos projetos, de modo a garantir que os jurados cumpram suas atividades com clareza e eficiência.

b) Realizar o pagamento aos jurados no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução e da nota fiscal.

c) Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

5.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

a) Avaliar a qualidade das coreografias apresentados de acordo com os critérios técnicos e artísticos descritos no Edital.

b) Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da FUNDACC;

c) Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações;

6 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da data do Evento sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



7 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode aplicar sanção de advertência ou multa.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

9.1. O Coordenador de Dança, juntamente com a Organização do Festival realizará o monitoramento das ações.

10 - VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até junho de 2025.

11 - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]